



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº 063 /2018
DE 03 DE SETEMBRO 2018.

Processo nº 237, 2018

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA FRENTE DE
TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal frente de trabalho, com objetivos e diretrizes de caráter socioassistencial, incentivando a participação temporária da população em situação de desemprego visando o acesso a oportunidades de resgate dos vínculos sociais e produtivos nos organismos públicos e privados sem fins lucrativos na esfera local;

Art. 2º - O programa de que trata o artigo anterior tem por finalidades:

I- Transferência e ou concessão mensal de bolsa benefício no valor de um salário mínimo vigente para 8h00min diárias, com valores proporcionais aos dias e horas de participação no programa exceto o tempo destinado à capacitação, ou com valores proporcionais dos dias de participação nas atividades laborativas / produtivas;

II- O beneficiário após triagem e seleção de acordo com os critérios de renda e comprovação da condição de desempregado, devidamente oficializado no cadastro único, deverá através de um TERMO de aceite ou adesão validar a sua escolha na frente temporária de atividades laborativas / produtivas;

III- O beneficiário com escolaridade insuficiente deverá ser incluído no sistema municipal e ou estadual de ensino para a conclusão do nível médio e fundamental de escolaridade; prosseguindo esta meta durante o período de participação no referido programa;

IV- O beneficiário deverá ter acesso semanal a cursos de qualificação de Mão de obra ofertados pela Prefeitura Municipal/ Coordenadoria de Desenvolvimento Social e afins;

V- O beneficiário de acordo com as habilidades, aptidões, potencialidades e talentos identificados no ato da entrevista social por profissionais qualificados deverão ser encaminhados aos setores públicos e ou

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devidamente credenciados, visando a participação nas atividades laborativas / produtivas;

VI - O beneficiário durante o período de participação na atividade laboral/ produtiva terá garantia de seguro contra acidentes pessoais com apólice compatível com os valores do mercado.

Art. 3º - O referido programa terá uma capacidade operacional de atender até 50 indivíduos, 18 (dezoito) anos ou mais, por um período mínimo de 06 (seis) meses e máximos de 24 (vinte e quatro) meses;

Art. 4º- O Programa Frente de Trabalho articulará ações integradas com as políticas da Assistência e Desenvolvimento Social, Emprego e Trabalho, Saúde e Educação; objetivando assegurar qualidade de vida aos beneficiários e seus familiares com perspectiva de novos projetos de vida pessoal, profissional e social;

Art. 5º - O Programa Frente de Trabalho estabelece critérios a serem cumpridos para inclusão dos beneficiários sendo:

I- Residir no município acima de 2 (dois) anos ;

II- Não estar recebendo benefício do seguro – desemprego e ou benefício do **LOAS –BPC** – Idoso e ou pessoa com Deficiência

III- Comprovar a renda familiar, grau de escolaridade, não fazer uso de substâncias químicas ilícitas e não ter doenças impeditivas para participação diária.

Art. 6º - O Programa Frente de Trabalho ficará sob a Gestão da Coordenadoria de Desenvolvimento Social que adotará procedimentos técnicos – administrativos para execução, monitoramento e avaliação do programa.

Art. 7º - Os indivíduos que não se adequarem as regras, normas, diretrizes e finalidades deste programa poderão ser desligados a qualquer tempo.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Potirendaba, 03 de setembro de 2018.

FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 423 2018

Em 03/09 2018

Às 15 Horas e 40 Minutos

Reginaldo Rodrigues Gomes



PREFEITURA DE
POTIRENDABA
ADM 2017/2020